



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 216/2010,

de 24 de fevereiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, *Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o Perímetro Urbano do Município de Paulistânia, delimitado pela Lei Ordinária nº 052/98, de 23 de julho de 1998, alterada pela Lei Ordinária nº 175/2008, de 05 de dezembro de 2.008, acrescentando-se nele a área de 6.996,28 metros quadrados, que possui a seguinte localização, características e confrontações:

Inicia-se pelo ponto "MP", cravado no vértice formado pela Estrada de Servidão e terras de propriedades do senhor Manoel Jesus Branco; daí segue com o rumo de 08°40'NW, numa distância de 21,41 metros, confrontando com terras de propriedade do senhor Manoel Jesus Branco, até o ponto "1"; daí deflete à direita e segue com rumo de 86°00'SE, numa distância de 40,75 metros, confrontando com terras de propriedade do senhor Manoel Jesus Branco até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue com o rumo de 82°10'SE, numa distância de 57,86 metros, confrontando ainda com terras de propriedade do Senhor Manoel Jesus Branco até o ponto "3" cravado junto a cerca de divisa da Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue com o rumo 31°18'SE, numa distância de 71,33 metros, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto "19 A" cravado no encontro da Estrada Municipal e a Estrada de Servidão; daí deflete à direita e segue com o rumo de 73°59'NW, numa distância de 108,30 metros, confrontando com a Estrada de Servidão até o ponto "MP", início do roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 24 de fevereiro de 2010.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 216/2009, em fls. 50, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 24 de fevereiro de 2010.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças